

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª

OBJECTO

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de dois comutadores de redes (switches), em conformidade com as especificações técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª

LOCAL DE ENTREGA

Os bens a fornecer no âmbito desta aquisição deverão ser entregues ao cuidado do Dr. Pedro Botas no Centro de Informática da FCUL, edifício C1, piso 2, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, Portugal, Tel. 217500000.

CLÁUSULA 3ª

PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

CLÁUSULA 4ª

PREÇO BASE

1. O preço base que a FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes é de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesa cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCIências.ID, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 5ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela FCIências.ID nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, pela FCIências.ID, da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o fornecimento dos bens objeto do contrato.
2. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº 1, a fatura será paga através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 6ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 7ª

GARANTIA

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação em vigor.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de fornecimento dos bens em causa.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem da má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

CLÁUSULA 8ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 9ª

SIGILO

1. O adjudicatário garantirá sigilo sobre toda a informação, técnica e não técnica, relativa à FCIências.ID de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 10ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 12ª

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente da execução deste em nome da entidade adjudicante será a Dra. Susana Amaral, funcionária da secção de Aprovisionamento do Núcleo Financeiro da FCIências.ID.

CLÁUSULA 13ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, a lei portuguesa.

CLÁUSULA 13ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões e litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 14ª
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se a aquisição de 2 (dois) comutadores de redes (switches) com as seguintes características:

- 48 Portas 10/100/1000 BaseT com suporte PoE 15.4W (IEEE 802.3af) nas 48 portas ou 30W em 24 portas (IEEE 802.3at) sem recorrer a fontes de alimentação externas e apenas com uma fonte de alimentação no switch;
- Switch de montagem em rack e tamanho máximo 1 RU;
- Capacidade de formar stack/cluster e através de uma porta dedicada que não seja considerada uma porta de acesso (ligação de host);
- 2 Portas uplink 10 GE com interfaces do tipo SFP+ com suporte para os tipos óticos SFP-10G-SR e 1000 base SX;
- Largura de banda de stacking maior ou igual de 40 Gbps de throughput (80 Gbps full-duplex);
- Capacidade de formar stack com 8 membros ou mais;
- Capacidade de switching acima dos 130Mpps;
- Capacidade para 1000 ou mais vlans ativas em simultâneo;
- Suporte de 4 egress queues por porta;
- Suporte de Auto-MDIX;
- Suporte de voice vlan capaz de gerir e separar por porta o tráfego de voz do tráfego de dados em vlans diferentes;
- Suporte para acesso via SSH e Telnet;
- Suporte ao protocolo de gestão SNMP v2c e v3;
- Suporte de Port security;
- Suporte em hardware de Ipv4, Ipv6, QoS, Multicast, Segurança e macsec (802.1ae);
- Suporte IEEE 802.1X com port-security, guest vlan, e autenticação multidomínio;
- Suporte para AutoQoS;
- Suporte para agregação de 6 links ou mais;
- Suporte para IPv6 MLDv1 e MLDv2 snooping;
- Suporte em IPv6 para host addressing, ICMPv6, SNMP para objetos IPv6, traceroute, SSH, HTTP, HTTPS, Syslog, RADIUS e QoS;
- Suporte de IGMP V1, V2, V3;
- Suporte de Multicast VLAN Registration (MVR);
- Suporte para sessões bidirecionais de port-mirroring e remote port-mirroring;

- MTBF superior a 230.000 horas;
- Suporte para Vlan Trunk Protocol;
- Suporte de autoconfiguração de portas para qualquer tipo de dispositivo (pc's, access point, te-telefones voip, impressoras, etc...) incluindo os seguintes parâmetros: vlan, voice vlan, QoS, spanning-tree;
- Suporte de autoconfiguração de portas com remoção da configuração quando o dispositivo é desligado da porta;
- Suporte de autoconfiguração de portas com reconhecimento de Mac vendor e OUI sem necessidade de 802.1x;
- Suporte de Netflow v9 ou IPFIX;
- Suporte à coleta de fluxos de tráfego, para que seja possível identificar quais os hosts com mais tráfego e quais as aplicações/portos mais usados;
- Suporte nativo de funcionalidades de eficiência energética, permitindo apenas a partir do soft-ware instalado no switch medir o consumo de energia dos equipamentos ligados;
- Suporte nativo de funcionalidades de eficiência energética, permitindo apenas a partir do soft-ware instalado no switch aplicar políticas de otimização do consumo de energia como ligar/desligar dispositivos de acordo com horários definidos;
- Suporte de dispositivo PoE de terceiros compatíveis com a norma 802.1AF, incluindo telefones IP, WLAN AP, câmaras de vídeo vigilância, etc;
- Suporte para wake on lan de dispositivos através da linha de comando de acordo com horários definidos;
- Suporte para TACACS+;
- Porta de consola serial;
- Porta USB para storage;
- Completamente configurável através da linha de comando;
- Suporte para atribuição de uma breve descrição em todas as portas do equipamento;
- Suporte para transferência de ficheiros através de TFTP e FTP;
- Suporte para vlans privadas;
- Suporte para jumbo frames e super jumbo frames;
- Suporte para LLDP (IEEE 802.1AB);
- Suporte para vários níveis e/ou privilégios de gestão a vários utilizadores;
- Suporte para "Broadcast Storm Control";
- Suporte para monitorização remota de tráfego nas portas de acesso (RMON);
- Suporte para RSPAN;
- Suporte contra IP Spoof (IP Source Guard);
- Suporte para o envio de mensagens de log para um servidor remoto;
- Garantia Limited Lifetime;
- Suporte para um mínimo de 16 rotas estáticas, tanto para IPv4 como para IPv6;
- Suporte para inter-vlan routing;
- Suporte para enviar notificações referentes a mac-address;
- Suporte nas portas de uplink para os tipos óticos: SFP-10G-LR, SFP-10G-LRM, SFP-10G-ER, 1000 baseT, 1000 base LX/EX/ZX;
- Consumo máximo de energia em idle e sem PoE de 55W;
- Consumo máximo de energia com 100% throughput e sem PoE de 70W;

- Operação entre os 0° a 40° C;
- Operação entre os 10% e 85% de humidade.

Lisboa, 19 de maio de 2020

O Secretário-Geral